

Imprimir

Recibo
Protocolo 01
Data 11/09/2023

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: Pa9adc502e0e23056c63cba4c39febac4K13744

Autor: Poder Executivo - Poder Executivo

Descrição: Adita Funções Gratificadas de Direção e Vice-Direção de Escola, estabelecidas pela Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras providências.

(PLC 04/2023)
Tipo de Proposição:
**Projeto de Lei
Complementar**

Enviada por:
poderexecutivo

Data de Envio:
11/09/2023 16:10:56

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara Municipal de Vereadores
Canela-RS 12375
Protocolo nº: 13.50
Proposto às 13:50 horas
em 14 de setembro de 2023
Servidor Adriana
Assinatura: A.



02

Ofício SMGP/REDOF nº 045-79/2023.

Canela, 11 de setembro de 2023.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 20 / 11 / 23
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Projeto de Lei Complementar nº 04/2023.

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei Complementar nº 04/2023, que *"Adita Funções Gratificadas de Direção e Vice-Direção de Escola, estabelecidas pela Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei visa aditar funções gratificadas de Diretor de Escola, estabelecidas pela Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme anexo.

Ainda, segue em anexo o impacto orçamentário e financeiro positivo para tal finalidade.

Diante do exposto, solicitamos aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



Processo: 11743/2023
Fls.: 03



Processo: 11743/2023
Fls.: 03



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ASSUNTO: Criação de cargos diretor de escola

Para: SMGPG/DGP

Canela, 10 de agosto de 2023.

Considerando-se o número de matrículas nas escolas, com a implementação de turno integral e observando-se o inciso I, do artigo 33, da Lei Complementar nº 26/2012, solicitamos a criação de cargos de função gratificada, para o exercício de diretor, conforme segue.

Função	Escola	Nº alunos (geral+turno integral= real)
FG de Diretor EMEF III	EMEIEF Barão do Rio Branco	235+132=367
FG de Diretor EMEF III	EMEIEF Cônego João Marchesi	235+128=363
FG de Diretor EMEF IV	EMEIEF Dante Bertoluci	383+247=630
FG de Diretor EMEF IV	EMEIEF Ernesto Dornelles	326+224=550
FG de Diretor EMEF IV	EMEIEF João Alfredo C. Pinto	423+286=709

Atenciosamente,

ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Substituto

Do Gabinete da SMOE:
Para decisão sobre a criação de cargos de função gratificada, o Imposto financeiro.
Em 10/08/2023

Prefeitura Municipal de Canela/RS - Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95.680-000 Fone: 54 3282-5100



04

Planilha1

Departamento de Gestão de Pessoas
D.G.P.
Fls.: 7
Rub.:
Prefeitura Municipal de Canela

2 cargos de Diretor de EMEIEF- III

Base de Cálculo	
parcela	valor
Vencimento previsto	R\$ 2.000,50
Encargos (INSS 21,2238%)	R\$ 424,58
Total mensal	R\$ 2.425,08
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2023	
Vencimento por 04 meses	R\$ 8.002,00
13º salário	R\$ 666,83
Total de Encargos (INSS 21,2238%)	R\$ 1.839,86
TOTAL	R\$ 10.508,69
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2024	
Vencimento por 12 meses	R\$ 24.006,00
13º salário	R\$ 2.000,50
Férias	R\$ 2.000,50
Total de Encargos (INSS 21,2238%)	R\$ 5.944,15
TOTAL	R\$ 33.951,15

3 cargos de Diretor de EMEIEF - IV

Base de Cálculo	
parcela	valor
Vencimento previsto	R\$ 3.600,81
Encargos (INSS 21,2238%)	R\$ 764,23
Total mensal	R\$ 4.365,04
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2023	
Vencimento por 04 meses	R\$ 14.403,24
13º salário	R\$ 1.200,27
Total de Encargos (INSS 21,2238%)	R\$ 3.311,66
TOTAL	R\$ 18.915,17
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2024	
Vencimento por 12 meses	R\$ 43.209,72
13º salário	R\$ 3.600,81
Férias	R\$ 3.600,81
Total de Encargos (INSS 21,2238%)	R\$ 10.699,20
TOTAL	R\$ 61.110,54



05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Adita Funções Gratificadas de Direção e Vice-Direção de Escola, estabelecidas pela Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras providências.

Art. 1º Ficam aditadas as seguintes Funções Gratificadas de Direção e Vice-Direção de Escola, estabelecidas pela Lei Complementar nº 26, de 8 de fevereiro de 2012:

- I – 02 (duas) Funções Gratificadas de Diretor de EMEIEF, EMEIEFI e EMEIEFE – III; e
II – 03 (três) Funções Gratificadas de Diretor de EMEIEF, EMEIEFI e EMEIEFE – IV.

Art. 2º O inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Das Funções Gratificadas de Direção e Vice-Direção de Escola:

Nº DE FUNÇÕES	FUNÇÃO
04	Diretor de EMEI – II
07	Diretor de EMEI – III
05	Diretor de EMEIEF, EMEIEFI ou EMEIEFE – I
03	Diretor de EMEIEF, EMEIEFI ou EMEIEFE – II
05	Diretor de EMEIEF, EMEIEFI ou EMEIEFE – III
03	Vice-diretor de EMEIEF, EMEIEFI ou EMEIEFE – III
06	Diretor de EMEIEF, EMEIEFI ou EMEIEFE – IV
06	Vice-diretor de EMEIEF, EMEIEFI ou EMEIEFE – IV

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Processo: 06
Data: 06/03/2023

PARECER JURÍDICO Nº 80/2023

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação – COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLC 04/2023

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: “Adita Funções Gratificadas de Direção e Vice-Direção de Escola, estabelecidas pela Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

De acordo com o projeto de lei complementar em anexo, o mesmo visa aditar funções gratificadas de diretor e vice-diretor de escola, estabelecidas pela Lei Complementar n. 26 de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela.

Especificamente, o projeto adita:

- 2 funções gratificadas de Diretor de EMEIEF, EMEIEFI e EMEIEFE nível III
- 3 funções gratificadas de Diretor de EMEIEF, EMEIEFI e EMEIEFE nível IV

Além disso, altera a redação do artigo 39 da Lei Complementar 26/2012 para incluir as novas funções gratificadas criadas.

O projeto visa atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e tem impacto orçamentário e financeiro positivo, conforme anexo. A justificativa é adequar as funções gratificadas às necessidades atuais das escolas municipais.

A matéria, indubitavelmente, é da competência do Prefeito, firme o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 34 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta ou autárquica, fixação do aumento de sua remuneração;

Sobre o conteúdo, o projeto intenta aditar funções gratificadas de direção e de vice-direção de escola, operando majoração, e modificando a respectiva escola contemplada (norma de organização administrativa, também da competência do Prefeito – art. 34, III, da Lei Orgânica).

A matéria é discricionária do gestor. No que tange ao conceito de discricionariedade, segue a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

Atos discricionários são os que a Administração autorizada pela lei, pode praticar com liberdade de escolha de seu conteúdo, de seu destinatário, de sua conveniência, de sua oportunidade e do modo de sua realização¹.

Quanto ao impacto orçamentário e financeiro encaminhado, este não atende ao art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que apenas quantifica os valores a serem dispendidos no exercício de 2023 e 2024 com o aumento pretendido, não fazendo referência se há ou não dotação suficiente para cobrir as despesas no orçamento em que a medida entra em vigor, tampouco faz a projeção dos índices de despesa com pessoal ou apresenta medidas de compensação.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 43. ed., São Paulo: Malheiros, 2018, p. 197.

1



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Protocolo nº 07

Diante do exposto, entende-se que a viabilidade do PLC n°. 04, de 2023, está atrelada à demonstração de que a medida não afeta as metas fiscais (ou seja, já está prevista no orçamento) e que não há majoração dos limites da despesa com pessoal além do permitido pelo art. 22 da LRF.

FABIANO DE ABREU FAES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Processo: 08
Protocolo: 08
Data: 28/09/23

RECEBIDO

28/09/23

Departamento Administrativo SMGPG
Prefeitura Municipal de Canela

Brenda Barjio

Ofício nº 142/2023

Canela, 27 de julho de 2023.

A Sua Excelência
Prefeito de Canela
Sr. Constantino Orsolin
Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95680-224 – Canela/RS

Assunto: **Solicitação de Comissão – PLC 04/2023**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, atendendo a manifestação exarada pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT, desta Casa Legislativa, acerca do Projeto de Lei Complementar nº 04/2023, que “Adita Funções Gratificadas de Direção e Vice-Direção de Escola, estabelecidas pela Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras providências”.

Assim manifestou-se a Comissão:

“...os vereadores membros dessa comissão solicitam que seja enviado ao Poder Executivo cópia do Parecer Jurídico opinativo referente ao Projeto de Lei para as providências necessárias”.

Desta forma pedimos atenção de Vossa Excelência para adoção das medidas pleiteadas viabilizando uma melhor apreciação da matéria em comento.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,


Jefferson de Oliveira
Presidente do Legislativo Municipal



09

Processo: 2023/914

Data Abertura.....: 09/11/2023 Hora Abertura: 13:25:33 Data Previsão: 11/11/2023
Tipo de Processo...: 16 Ofício do Poder Executivo
Tipo de Solicitação: 2 Dar Ciência do Fato
Atendente.....: Nessandra de Oliveira

Número de Páginas: 1
Canal de Abertura: 1 Presencial
Forma Tramitação.: Física

REQUERENTE

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela
Endereço...: Rua Dona Carlinda, 455 prédio
Cidade.....: Canela - RS
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85
Bairro...: Centro
CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100
Celular:

INTERESSADO

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela
Endereço...: Rua Dona Carlinda, 455 prédio
Cidade.....: Canela - RS
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85
Bairro...: Centro
CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100
Celular:

SOLICITAÇÃO

Solicitação: OFÍCIO SMGP/REDOF Nº 115-79/2023

Solicitação de Comissão - Projeto de Lei Complementar nº 04/2023.

Observação.:

Senha para consulta via Internet: 82513D

ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1 Estado: Encaminhado
Situação.: Aberto Encaminhamento: 09/11/2023

DESTINO

Orgão.....: 2 Bancadas e Gabinetes
Setor.....: 1 Gabinete da Presidência
Seção.....:

Prefeitura Municipal de Canela
REQUERENTE

Nessandra de Oliveira
ATENDENTE

Arquive-se em: __/__/____
Visto: _____

Para consultar o andamento deste processo acesse:
www.canela.rs.gov.br / Serviços Online / Consulta Individual de Processos

Carmen Lucia Seibt de Moraes
Presidente em Exercício
Câmara de Vereadores de Canela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício SMGP/REDOF nº 115-79/2023

Canela, 09 de novembro de 2023.

À
EXMA. SENHORA
CARMEN LUCIA DE MORAES
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: Solicitação de Comissão - Projeto de Lei Complementar nº 04/2023.

Senhora Presidente.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, em atendimento ao Ofício nº 142/2023, solicitação de Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT, para encaminhar impacto financeiro e orçamentário atualizados, conforme solicitado, os quais seguem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JEFFERSON DE
OLIVEIRA:76967646087

Assinado de forma digital por
JEFFERSON DE
OLIVEIRA:76967646087
Dados: 2023.11.09 09:12:46 -03'00'

Jefferson de Oliveira
Prefeito Municipal, em exercício

2 cargos de Diretor de EMEIEF- III

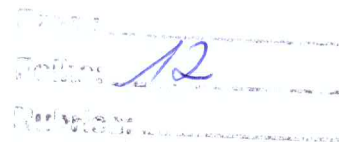
Base de Cálculo	
parcela	valor
Vencimento previsto	R\$ 2.019,44
Encargos (INSS 21,2238%)	R\$ 428,60
Total mensal	R\$ 2.448,04
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2023	
Vencimento por 02 meses	R\$ 4.038,88
13º salário	R\$ 336,57
Total de Encargos (INSS 21,2238%)	R\$ 928,64
TOTAL	R\$ 5.304,09
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2024 (pelos valores de outubro/2023)	
Vencimento por 12 meses	R\$ 24.233,28
13º salário	R\$ 2.019,44
Férias	R\$ 2.019,44
Total de Encargos (INSS 21,2238%)	R\$ 6.000,43
TOTAL	R\$ 34.272,59

3 cargos de Diretor de EMEIEF - IV (pelos valores de outubro/2023)

Base de Cálculo	
parcela	valor
Vencimento previsto	R\$ 3.634,86
Encargos (INSS 21,2238%)	R\$ 771,46
Total mensal	R\$ 4.406,32
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2023	
Vencimento por 02 meses	R\$ 7.269,72
13º salário	R\$ 605,81
Total de Encargos (INSS 21,2238%)	R\$ 1.671,49
TOTAL	R\$ 9.547,02
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2024	
Vencimento por 12 meses	R\$ 43.618,32
13º salário	R\$ 3.634,86
Férias	R\$ 3.634,86
Total de Encargos (INSS 21,2238%)	R\$ 10.800,38
TOTAL	R\$ 61.688,42



PROTOCOLO n.º 14379
FLS. N.º
DATA: 01/11/2023



INTERESSADO: SMEEL

ASSUNTO: 5 FGS de diretores - SMEEL

Ao Sec. Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Política de Pessoal da SMEEL

Dotação 17277-4 Vencimentos e Vantagens Fixas Rec.1540 C.O 1070

1	Saldo Atual na Dotação	R\$ 5.135.492,32
2	Previsão folha de Nov a Dez dos servidores (3,6* meses)	R\$ 4.685.574,57
3	Previsão DGP 2 FG de Diretor EMEIEF - III (prot. 14379)	R\$ 4.375,45
4	Previsão DGP 3 FG Diretor EMEIEF - IV (prot. 14379)	R\$ 7.875,53
	Saldo final (1 -2-3-4)	R\$ 437.666,77

* 02 meses de folha + 0,6 de 13º + 1 férias

Dotação 17278-2 Obrigações Patronais Rec.1540 C.O 1070

1	Saldo Atual na Dotação	R\$ 1.105.822,18
2	Previsão folha de Nov a Dez dos servidores (3,6* meses)	R\$ 1.074.244,36
3	Previsão DGP 2 FG de Diretor EMEIEF - III (prot. 14379)	R\$ 928,64
4	Previsão DGP 3 FG Diretor EMEIEF - IV (prot. 14379)	R\$ 1.671,49
	Saldo final (1 -2-3+4)	R\$ 28.977,69

* 02 meses de folha + 0,6 de 13º + 1 férias

Considerações finais:

Informamos que, na presente data **há saldo suficiente** nas dotações orçamentárias de vencimentos e obrigações patronais, para a criação de 2 FG's de diretor EMEIEF III e 3 FG's Diretor EMEIEF IV. Tendo com base os valores informados pelo DGP/SMGPG, bem como o relatório de extrato de dotações orçamentárias em anexo.

Canela, 01 de Novembro de 2023.

Alexandre Machado Cruz
Técnico em Contabilidade
Mat. 7384 CRC-RS 090337/O-9
Prefeitura Municipal de Canela

Ao
Dep. Administrativo,
Conforme solicitado, segue impacto para prosseguimento

LUCIANO DO NASCIMENTO DE MELO
Secretário Municipal da Fazenda e
Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Canela

06/11/23



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANILÁ

Parecer N° 13

Parecer N°: 80

COMISSÃO: CCJR

PLO N° _____ PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° 04 PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 14/09/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n°:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda n°:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apelo

Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE

Carla Reis

Carmen Lúcia Seibt de Moraes
Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: 80

COMISSÃO: COFT

PLO N° _____ PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° 04 PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 14/09/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Solicitamos orientação Técnica sobre
que seja enviado ao executivo o
a orientação Técnica sobre 27/09/23
Relatório sobre

Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Como foi respondido o conteúdo no
ofício de resposta de n° 115.791/2023
dizendo de que foi os recursos
colocamos o mesmo a apreciação dos membros.

Merlim Jone

Roberto Grulke

Emilia Guedes Fulcher

Presidente

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANILÁ

Parecer Nº: 80

COMISSÃO: CDES

PLO Nº _____ PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº 04 PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 14/09/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto

José Velhinho Pinto

Andresa da Conceição
Presidente

Félice Caputo

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /

ATA ORDINÁRIA 38/2023

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. José Vellinho Pinto, Ver. Andresa da Conceição e o Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois na condição de membros da CDES para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis.

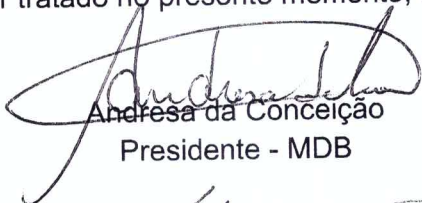
PLO 69/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações temporárias, em caráter emergencial, para atender funções públicas."** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

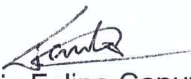
PLO 66/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Estabelece Política Pública municipal de estímulo à inovação, e dispõe sobre estruturação de sistemas, mecanismos e medidas de incentivo e apoio à inovação e tecnologia no ambiente municipal, empresarial, acadêmico e social do Município de Canela."** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário, assim que chegar a mensagem retificativa, acordada em reunião.

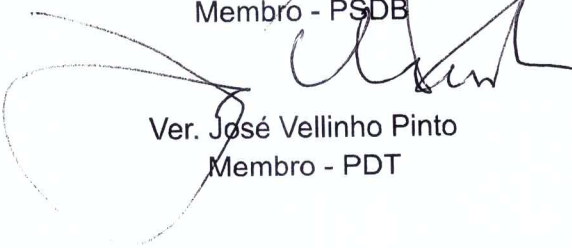
PLO 75/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução, no valor de R\$ 1.792.353,80 (um milhão e setecentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), no orçamento corrente."** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 04/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Adita Funções Gratificadas de Direção e Vice-Direção de Escola, estabelecidas pela Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras providências."** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como nada mais há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Andresa da Conceição
Presidente - MDB


Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Membro - PSDB


Ver. José Vellinho Pinto
Membro - PDT

ATA ORDINÁRIA 38/2023

17

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se o Vereador Jerônimo Terra Rolim, Ver. Carla Reis e Ver. Carmen Lucia de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 69/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações temporárias, em caráter emergencial, para atender funções públicas.”**. Após o parecer favorável entregue pela vereadora Carla Reis, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

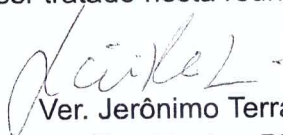
PLO 75/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução, no valor de R\$ 1.792.353,80 (um milhão e setecentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), no orçamento corrente.”**. Após o parecer favorável entregue pela vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 76/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a doar parte de imóvel a beneficiário de baixa renda, e dá outras providências.”**. Após o parecer favorável entregue pela vereadora Carla Reis, o vereador Jerônimo Terra Rolim apresentou voto-vista, opinando pela inconstitucionalidade, fundamentando não ter interesse público. A vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes apresentou seu voto acompanhando a relatora, deliberando o mesmo para ser submetido a plenário.

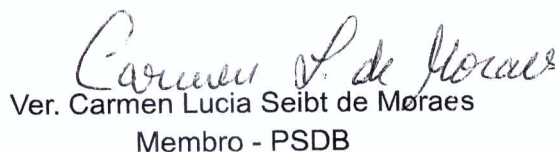
PLO 77/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Público a aprovar projeto de desmembramento em regime de projeto especial.”**. Os membros desta comissão, solicitaram que seja encaminhado o parecer do Conselho do Plano Diretor sobre o presente desmembramento.

PLC 04/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Adita Funções Gratificadas de Direção e Vice-Direção de Escola, estabelecidas pela Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras providências.”**. Após o parecer favorável entregue pela vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como não há mais nada para ser tratado nesta reunião, encerra-se a presente ata.



Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT



Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB

Ver. Carla Reis
Membro - MDB

ATA ORDINÁRIA 31/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membros da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLO 66/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Estabelece Política Pública municipal de estímulo à inovação, e dispõe sobre estruturação de sistemas, mecanismos e medidas de incentivo e apoio à inovação e tecnologia no ambiente municipal, empresarial, acadêmico e social do Município de Canela”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se por aguardar e participar da explanação do convidado na reunião da CDES na próxima semana, o Secretário Municipal da Fazenda.

PLC 04/2023 - O presente projeto de lei complementar, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Adita Funções Gratificadas de Direção e Vice-Direção de Escola, estabelecidas pela Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras providências”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, solicitam que seja enviado ao Poder Executivo cópia do Parecer Jurídico opinativo referente ao Projeto de Lei para as providências necessárias.

Como nada mais há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Roberto Mauro Grulke
Presidente - MDB


Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS


Ver. Merlin Jone Wuff
Membro - PDT